



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

ATENÇÃO!

Prezado (a) FORNECEDOR (a), obrigado pelo interesse na contratação.
Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (82) 3336-6993 ou por e-mail: licitacao@core-al.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o produto ou o serviço descrito no CATMAT/CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como "diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc." será desclassificada. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 7) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

"Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o**

Pág. 1 de 40



Core-AL

**Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas**

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do FORNECEDOR com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o FORNECEDOR envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo FORNECEDOR junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do FORNECEDOR.

9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a



Core-AL

**Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas**

ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Alagoas poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

12) Os FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

15) Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1. APÊNDICE I – Termo de Referência;

15.2. APÊNDICE II – Modelo de Proposta;

15.3. APÊNDICE III- Declaração de Vistoria;



Core-AL

**Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas**

- 15.4. APÊNDICE IV- Declaração de Ciência;
- 15.5. APÊNDICE V- Declaração de Responsabilidade;
- 15.6. APÊNDICE VI- Declaração de Entrega de Documentação;
- 15.7. APÊNDICE VII- Minuta da Ordem de Serviço;
- 15.8. APÊNDICE VIII- Declaração a ser apresentada pela Pessoa Jurídica Constante do Inciso XI- Art. 4º da IN RFB nº 1.234/12;
- 15.9. APÊNDICE XI- Memento para o Preposto da Obra;
- 15.10. APÊNDICE X- Minuta do Contrato.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOYCE MYKAELLE RODRIGUES DE ALMEIDA

Data: 03/06/2025 11:24:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joyce Mykaelle Rodrigues de Almeida

Chefe do Setor de Aquisições





Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

APÊNDICE I- TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.002/2025

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a execução de manutenção/reparo no telhado do primeiro andar da sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Alagoas (CORE-AL), por empresa especializada, com o objetivo de preservar as estruturas físicas do edifício, os bens patrimoniais da instituição e, principalmente, garantir a segurança e integridade física de seus colaboradores e usuários — representantes comerciais ou não — que frequentam as dependências da sede.

1.2. A realização da manutenção/reparo é imprescindível, tendo em vista os sérios riscos decorrentes do estado atual do telhado do primeiro andar. Infiltrações constantes e goteiras vêm comprometendo a estrutura do imóvel e colocando em risco a segurança das pessoas, uma vez que as pingueiras geram acúmulo de água no piso, provocando superfícies escorregadias e aumentando o risco de quedas e acidentes. Além disso, a presença de umidade constante pode contribuir para a proliferação de mofo, deterioração de documentos, equipamentos e materiais institucionais, agravando ainda mais a situação.

1.3. A imprevisibilidade das chuvas intensifica a necessidade de pronta intervenção, uma vez que novos episódios de temporais podem ampliar os danos já existentes e comprometer ainda mais a integridade da estrutura. Dessa forma, a execução dos serviços busca atender ao interesse público, resguardar o patrimônio público e, sobretudo, proteger vidas e garantir a continuidade das atividades institucionais com segurança.

1.4. A empresa contratada deverá realizar, obrigatoriamente, os seguintes serviços:

- Substituição integral das telhas de fibrocimento, com área total de 153,46 m²;
- Instalação de telhas translúcidas, totalizando 27,68 m²;
- Construção e instalação de rufos em alumínio ao longo de toda a extensão do telhado, promovendo vedação adequada entre a cobertura e as paredes;
- Adequação do sistema de queda d'água, com correção de níveis e inclinações, além de limpeza completa das calhas e condutores de escoamento;
- Impermeabilização da calha de escoamento, utilizando produto compatível com o substrato existente, prevenindo infiltrações;
- Impermeabilização dos rufos, com vedação reforçada para evitar vazamentos nos pontos de junção;



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

- Impermeabilização da laje frontal, conforme as melhores práticas de engenharia;
- Fixação adequada das telhas, com uso de elementos de fixação específicos, e aplicação de selante de alta performance para reforço da vedação;
- Reparos estruturais no telhado, abrangendo substituição ou reforço de elementos danificados;
- Descarte apropriado dos resíduos e entulhos gerados, conforme as normas ambientais vigentes.

1.5. Observações Relevantes

- A impermeabilização deverá ser realizada com produto quimicamente compatível com os substratos existentes nas calhas e superfícies tratadas, de modo a garantir a durabilidade e estanqueidade do sistema de cobertura.
- A especificação dos materiais deverá atender aos critérios estabelecidos pela ABNT NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Seleção e Projeto, assegurando a eficiência no controle de infiltrações e a conformidade com os requisitos normativos.
- Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como às normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs), especialmente aquelas relativas a atividades em altura, proteção coletiva e individual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em razão da atual situação crítica do telhado da sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Alagoas (Core-AL), agravada pelas intensas chuvas que atingiram o município de Maceió nos últimos meses. Tais eventos climáticos extremos, amplamente divulgados pela mídia local (conforme demonstrado no Memorial Justificativo), causaram danos significativos em diversas regiões da cidade, impactando diretamente a estrutura da cobertura do edifício do Core-AL.

2.2. As fortes chuvas e ventos resultaram em rachaduras, quebras e deslocamento das telhas, comprometendo a integridade da cobertura e permitindo infiltrações diretas de água. Como consequência, têm ocorrido alagamentos internos sempre que chove, além de infiltrações nas paredes e formação contínua de goteiras, especialmente em áreas sensíveis como escadas e corredores. Tais condições tornam o piso escorregadio, gerando risco iminente de acidentes e comprometendo a segurança física de colaboradores, visitantes e demais usuários das instalações.

2.3. Além dos riscos à integridade das pessoas, as infiltrações recorrentes colocam em perigo as instalações elétricas, o mobiliário, documentos institucionais e equipamentos,



Core-AL

**Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas**

afetando o funcionamento regular do Conselho e ameaçando a continuidade dos serviços prestados à sociedade. Destaca-se, por exemplo, que a área do pátio teve diversas telhas translúcidas arrancadas por fortes rajadas de vento, encontrando-se hoje completamente exposta às intempéries, o que acelera a deterioração do ambiente e dos bens ali localizados.

2.4. Outro ponto crítico é o corredor do primeiro andar, onde os vazamentos são intensos, comprometendo não apenas a estrutura física, mas também as condições de salubridade do ambiente, tornando-o inadequado para o trabalho e para a circulação segura de pessoas.

2.5. Diante desse cenário, evidencia-se uma situação de risco real e iminente à saúde e à integridade física dos colaboradores, representantes comerciais e demais cidadãos que frequentam o Core-AL, além de comprometer a prestação contínua e segura dos serviços institucionais. Ressalta-se, ainda, que a imprevisibilidade de novos eventos climáticos pode agravar os danos já existentes, com risco de comprometimento estrutural mais severo.

2.6. Considerando a necessidade de preservar a vida, o patrimônio público e a continuidade dos serviços, a presente contratação direta encontra amparo legal no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. - É dispensável a licitação:
I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...]

2.7. Cumpre destacar que os valores foram atualizados para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme o Decreto nº 12.343, de 2024.

2.8. Diante do exposto, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para execução imediata dos serviços de manutenção e reparo do telhado da sede do Core-AL, com o objetivo de conter os danos, prevenir riscos maiores e garantir condições mínimas de segurança e funcionamento institucional.

2.9. Importa destacar que já está prevista a realização de procedimento licitatório para uma reforma global da estrutura física do Conselho. Contudo, os reparos ora propostos revestem-se de caráter mais urgente, diante da gravidade da situação, sendo inviável aguardar a tramitação completa do futuro certame licitatório destinado a intervenções de maior abrangência.

2.10. Ademais, o valor estimado para a contratação encontra-se dentro dos limites legais para dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. No quadro a seguir, apresentamos o item e o valor estimado dos serviços a serem atendidos pelo edital desta Dispensa Eletrônica:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	19224	Empresa para Manutenção/Reparo do Telhado do Core-AL	Empreitada Global	R\$ 71.928,77

3.2. De acordo com a pesquisa de preços realizada, o valor global estimado para a contratação do objeto é de R\$ 71.928,77 (setenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

3.3. A avaliação da execução do objeto será realizada com base no cronograma físico-financeiro elaborado pela empresa e aprovado pelo fiscal do contrato da Contratante. O pagamento será efetuado integralmente somente após a completa execução dos serviços. O descumprimento dos critérios estabelecidos poderá acarretar retenções ou glosas no pagamento, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

3.4. A estimativa de preços foi elaborada com base na média simples dos valores praticados no mercado, utilizando orçamentos fundamentados na Tabela do SINAPI e Orse — referência amplamente adotada pela Administração Pública para subsidiar o planejamento orçamentário. Com isso, buscou-se assegurar a aceitabilidade dos preços, em conformidade com a realidade de mercado e com a legislação vigente.

3.5. Não serão aceitas propostas com valores **unitários ou globais superiores aos estimados pelo Core-AL.**

3.6. O valor mencionado acima abrange todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, indispensáveis à execução dos serviços e ao pleno cumprimento do objeto contratual, incluindo as licenças necessárias para a realização das atividades.

3.7. Em caso de divergência entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as do presente anexo.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá executar, obrigatoriamente, os seguintes serviços:

- Substituição integral das telhas de fibrocimento, totalizando uma área de 153,46 m²;
- Instalação de telhas translúcidas, com extensão de 27,68 m²;
- Construção e instalação de rufos em alumínio ao longo de toda a extensão do telhado, garantindo vedação adequada entre a cobertura e as paredes;



Core-AL

**Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas**

- Adequação do sistema de escoamento de águas pluviais, com correção de níveis e inclinações, bem como limpeza completa das calhas e condutores;
- Impermeabilização da calha de escoamento com produto compatível com o substrato existente, prevenindo infiltrações;
- Impermeabilização dos rufos, com reforço na vedação para evitar vazamentos nos pontos de junção;
- Impermeabilização da laje frontal, conforme as melhores práticas de engenharia;
- Fixação adequada das telhas com uso de elementos de fixação específicos e aplicação de selante de alta performance para reforço da vedação;
- Execução de reparos estruturais no telhado, incluindo substituição ou reforço de elementos danificados;
- Descarte correto dos resíduos e entulhos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

4.2. Observações Técnicas Relevantes:

- Os produtos utilizados para impermeabilização devem ser quimicamente compatíveis com os substratos existentes, garantindo a durabilidade e estanqueidade do sistema de cobertura.
- A especificação dos materiais deverá atender à norma ABNT NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Seleção e Projeto, assegurando a eficiência no controle de infiltrações e a conformidade técnica.
- Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NRs), especialmente aquelas relativas ao trabalho em altura e à proteção coletiva e individual.

4.3. Requisitos para Execução dos Serviços

- O prazo máximo para execução dos serviços será de 35 (trinta e cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- A empresa contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:
 - Documentos comprobatórios de certificações e autorizações emitidas pelos órgãos competentes;
 - Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários um Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, com atestado de responsabilidade técnica por serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência;
 - Documentos que comprovem o vínculo do Responsável Técnico com a empresa, por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho conforme legislação vigente.
- Os profissionais indicados deverão, obrigatoriamente, participar da execução dos serviços. A substituição do profissional indicado como Responsável Técnico somente será aceita mediante autorização expressa do contratante e desde que o novo profissional possua qualificação equivalente ou superior.



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

- O fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove sua aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- O regime de execução será por empreitada por preço global, considerando que os itens e quantitativos foram previamente estimados.

4.4. Condições Gerais:

- A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, ferramentas, equipamentos de segurança, transporte e quaisquer outros insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
- A Administração não disponibilizará qualquer tipo de recurso material ou logístico, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a provisão de todos os meios necessários à execução contratual.
- Os serviços deverão ser executados na sede do Core-AL, localizada em Maceió, Estado de Alagoas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

4.5. Outros Requisitos Importantes:

- **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- **Garantia da Contratação:** Não será exigida a garantia de contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **Vistoria do Local:**
 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é essencial. Por isso, será assegurado ao interessado o direito de realizar uma vistoria prévia, acompanhada por colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.
 - A não realização da vistoria não poderá ser usada como justificativa para alegações posteriores de desconhecimento das condições do local ou omissões nos detalhes das instalações. O contratado assumirá os ônus decorrentes de tais falhas.
 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

- Caso o licitante não tenha realizado a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. Obrigações da Contratada: A empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos durante a execução do serviço:

- Fornecer o cronograma físico-financeiro e garantir que os prazos estabelecidos sejam atendidos.
- Designar um preposto para representá-la durante a execução contratual.
- Informar a relação dos funcionários que realizarão os serviços.
- Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários envolvidos na execução dos serviços.
- Corrigir, alterar ou refazer, às suas expensas, os serviços não aprovados pela fiscalização, dentro dos prazos definidos.
- Informar ao fiscal do contrato sobre qualquer fato extraordinário, anormal ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e/ou atrasar o andamento da obra.
- Fornecer uniformes e crachás de identificação aos funcionários que realizarão os serviços.
- Designar um Engenheiro Civil ou Arquiteto como responsável técnico, atuando como coordenador do serviço.

4.7. Modelo de Execução Contratual (Art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto seguirá as diretrizes abaixo:

- O início da execução será imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e se concluirá em aproximadamente 35 (trinta e cinco) dias úteis.
- O horário de trabalho poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, na sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Alagoas (CORE-AL), situada na Avenida da Paz, nº 2014, Centro, Maceió – AL.

4.8. Limpeza Final: O local e seu entorno devem ser entregues limpos e livres de resíduos. O fiscal designado pelo Core-AL realizará a inspeção final para a emissão do termo de recebimento definitivo.

4.9. Materiais, Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva: A empresa contratada será responsável por fornecer, por sua conta, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à adequada execução dos



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

serviços contratados, conforme as quantidades e qualidades previstas no orçamento de referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Dentre os itens a serem fornecidos, incluem-se:

- Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva: Devem estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho vigentes. A não utilização dos EPIs e EPCs pelos funcionários resultará na paralisação imediata do serviço, conforme orientação da fiscalização.
- Ferramental e equipamentos auxiliares: São indispensáveis à plena execução dos serviços de manutenção em telhados e coberturas, como andaimes, martelos, cunhas, serras, entre outros.

4.9.1. A substituição de materiais, ferramentas, EPIs ou EPCs deverá ser providenciada sempre que necessário, de forma a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços.

4.10. Suspensão ou Paralisação da Manutenção/Reforma: Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma deverá ser refeito e formalmente aprovado pela Fiscalização.

4.11. Fiscalização e Acompanhamento:

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo Core-AL. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências e tomará as providências necessárias para regularizar eventuais falhas.

4.12. Todos os serviços a serem executados, bem como os materiais e peças a serem fornecidos, deverão atender integralmente às exigências, normas e recomendações técnicas vigentes, considerando suas versões mais atualizadas. Devem ser observadas, obrigatoriamente, as seguintes referências:

4.12.1. Normas de Segurança em Edificações, emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.13.2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

4.14.3. Normas e regulamentações relacionadas à saúde, segurança do trabalho e meio ambiente;

4.15.4. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

4.16.5. Especificações técnicas e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais utilizados;

4.17.6. Legislação vigente aplicável, incluindo leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais expedidos por autoridades municipais, estaduais e federais, pertinentes à execução dos serviços contratados.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Será vencedora a proposta com **menor preço global, respeitando-se o menor preço por item conforme disposto no item 3.5 e habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em:

Pág. 12 de 40



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

5.2. JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2.3. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

5.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.2.7. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

5.2.8. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

DA TÉCNICA



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

5.9. A empresa deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

5.9.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da sede da empresa, válida e com comprovação de atividade compatível com o objeto da contratação.

5.9.2. Relação da equipe técnica com indicação do(s) responsável(eis) técnico(s), comprovando vínculo com a empresa por meio de:

- Contrato social;
- Registro em carteira de trabalho;
- Ficha de empregado(a);
- Contrato de trabalho; ou
- Contrato de prestação de serviços com profissional autônomo habilitado.

5.9.3. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) apresentar:

- Certidão(ões) de Registro válida(s) emitida(s) pelo CREA, CFT ou CRT, conforme o caso;
- Formação técnica ou superior na área de Edificações, de acordo com as competências legais do respectivo conselho.

5.10. A licitante deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica se dá devido ao zelo pela contratação de empresa com experiência no mercado a fim de que não cause eventuais embaraços e prejuízos a esta Entidade.

5.11. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

5.12. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

5.13. A exigência constante no item 5.10., de que o FORNECEDOR comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.14. Não será exigida.



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

6.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

7. DA PROPOSTA

7.1. O valor da proposta deverá incluir todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, relacionadas à execução do objeto e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme **APÊNDICE II – modelo de proposta**.

7.3. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

7.4. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

8. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1. Esta contratação será realizada por meio da **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é **via Portal de Compras do Governo Federal** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

8.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

8.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: I – republicado; II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

8.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

9. DA GARANTIA

9.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios da prestação do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.

9.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

9.3. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão do serviço, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

10.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

10.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

10.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante. Para tanto, será condição obrigatória que a empresa contratada tenha emitido a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e obtido todas as licenças necessárias junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes.

11.2. A contratada deverá elaborar o cronograma de execução dos serviços, observando a seguinte estrutura de etapas:



Core-AL

**Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas**

- Documentação e serviços preliminares: solicitação e obtenção das autorizações junto aos órgãos competentes; realização de eventuais desvios de fluxo de pedestres; proteção dos pisos e montagem de escoramentos e andaimes, se necessários;
- Execução dos serviços de manutenção do telhado: retirada das telhas existentes, instalação da nova estrutura do telhado, reinstalação das telhas e manutenção do sistema de entelhamento, incluindo calhas e tubos de queda.

11.3. Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá realizar a limpeza completa do local e garantir o descarte ambientalmente adequado dos resíduos, em local devidamente licenciado para esse fim.

11.4. A execução dos serviços terá início imediato após a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização.

11.5. A contratada deverá apresentar uma descrição detalhada dos métodos e procedimentos, da execução. A fiscalização do contrato, por parte da Administração Pública, será realizada por servidor designado pelo Diretor-Presidente do Conselho.

- Após a assinatura do contrato, a Fiscalização indicará a data para emissão da Ordem de Serviço, a qual estabelecerá:
 - O prazo para apresentação dos documentos exigidos previamente à execução;
 - O prazo para entrega do Cronograma Físico-Financeiro, contendo as datas ajustadas de execução, elaborado pela contratada e aprovado pela Fiscalização. Este cronograma servirá como referência para o acompanhamento da execução contratual.
- A Fiscalização utilizará o Cronograma Físico-Financeiro para aferir a execução dos serviços.
- O Cronograma Físico-Financeiro estabelecerá as etapas do serviço, as quais deverão ser formalmente aprovadas pela Fiscalização antes do início de qualquer etapa subsequente.

11.6. Para fins de Recebimento Provisório e Definitivo, todos os serviços e produtos entregues deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, com as obrigações previstas neste Termo de Referência e com eventuais determinações complementares da Fiscalização.

11.7. As sanções administrativas aplicáveis seguem o disposto no item específico sobre Sanções Administrativas deste Termo de Referência.

11.8. Eventuais prorrogações do prazo de execução ou de vigência contratual deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, com a devida justificativa. Nessas situações, deverá ser apresentado um novo cronograma ajustado, a ser aprovado pela Fiscalização, sem prejuízo da aplicação de penalidades eventualmente cabíveis.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

12.1. O contrato deverá ser executado por ambas as partes em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

12.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma deverá ser refeito e formalmente aprovado pela Fiscalização.

12.3. As comunicações entre o Conselho e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que houver exigência formal, sendo admitido o uso de correio eletrônico para esse fim.

12.4. O Conselho poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências que se façam necessárias à boa execução contratual.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Conselho poderá convocar o representante da contratada para uma reunião inicial, na qual será apresentado o Plano de Fiscalização. Esse plano conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- As obrigações contratuais da contratada;
- Os mecanismos de fiscalização e aferição dos resultados;
- As estratégias de execução do objeto contratual;
- O plano complementar da contratada, se houver;
- As sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

12.6. A empresa terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da convocação específica, para assinar eletronicamente o Contrato que será disponibilizado pelo Core-AL após prévia análise Jurídica.

12.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela parte interessada durante o curso do prazo original, desde que aceita pela Administração.

12.8. A vigência contratual terá início a partir da data indicada na **Ordem de Início dos Serviços**, a ser emitida pelo fiscal do contrato.

12.9. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir da data estabelecida na referida Ordem de Serviço, com **rescisão imediata após a conclusão dos serviços contratados**.

13. DO PREPOSTO

13.1. A Contratada deverá designar formalmente um preposto antes do início da execução dos serviços, especificando, no instrumento de designação, os poderes e responsabilidades atribuídos em relação ao cumprimento do contrato.

13.2. Durante todo o período de execução contratual, o preposto deverá estar presente no local de prestação dos serviços.



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

13.3. A Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto designado, devendo a Contratada providenciar a substituição por outro profissional apto ao exercício da função.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do Contrato, por meio do acompanhamento contínuo da manutenção/reparo, com base na comparação entre o cronograma físico-financeiro originalmente aprovado e o progresso efetivo.

14.2. Poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se verifique que:

14.2.1. não foram alcançados os resultados pactuados;

14.2.2. houve falha na execução das atividades contratadas, seja por omissão ou pela não observância da qualidade mínima exigida;

14.2.3. foram utilizados materiais, equipamentos ou recursos humanos em desconformidade com o previsto, seja quanto à especificação, qualidade ou quantidade.

14.3. O pagamento será realizado integralmente ao término da execução dos serviços, desde que devidamente comprovada a sua conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. A prestação do serviço será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço e após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.2. As prorrogações para o início da prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

15.3. O prazo para o início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

16. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando todos os serviços previstos no respectivo item do Cronograma Físico-Financeiro estiverem integralmente executados.

16.2. O contratado será responsável, às suas expensas, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução inadequada ou de materiais empregados.

16.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Core-AL

**Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas**

16.4. O objeto será provisoriamente aceito por empregado designado pela Administração, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, no momento da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

16.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências identificadas durante o recebimento provisório, conforme o disposto nos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O objeto será definitivamente aceito após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações contratuais, da qualidade e da quantidade dos serviços prestados, conforme os seguintes procedimentos:

- Prazo: O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor designada pela autoridade competente.

- Procedimentos:

a) Emissão de documento comprobatório da avaliação da fiscalização, contendo referência ao desempenho do contratado na execução contratual e, quando aplicável, às penalidades eventualmente aplicadas;

b) Análise dos relatórios e demais documentos apresentados pela fiscalização.

c) A aceitação definitiva estará condicionada à comprovação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, conforme registrado em termo ou relatório específico emitido pela fiscalização.

16.7. Havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, estas deverão ser apontadas com a indicação das cláusulas contratuais pertinentes, solicitando-se à contratada as devidas correções.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.9. A fiscalização da execução contratual consistirá na verificação da conformidade dos materiais entregues e da adequada alocação dos recursos, de forma a assegurar o fiel cumprimento do ajuste. A fiscalização será exercida por um ou mais representantes da contratante, designados nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelos danos causados ao erário, nos termos do art. 73 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

16.11. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

17. DA LIQUIDAÇÃO

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, conforme art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução contratual;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque de valores referentes a retenções tributárias cabíveis.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será sobrestada até que o contratado providencie as devidas correções, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, a ser verificada por meio de consulta ao SICAF. Na impossibilidade de acesso ao sistema, a comprovação deverá ser realizada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF com o objetivo de:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar eventual impedimento para participar de licitações ou celebrar contratos com o Poder Público;
- c) detectar ocorrências impeditivas indiretas, conforme a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.6. Constatada, junto ao SICAF, a situação de irregularidade fiscal do contratado, este será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar o fato aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, informando também a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis à proteção do crédito público.

17.8. Caso persista a irregularidade, o contratante deverá adotar as providências necessárias para a rescisão contratual, por meio de processo administrativo regular, assegurando-se ao contratado o direito à ampla defesa.

17.9. Enquanto houver efetiva execução do objeto contratual, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, até que haja decisão formal sobre a rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18. DO PAGAMENTO



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

18.1. A contratante efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da contratada, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da contratante.

18.2. A contratante seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

18.3. O Core-AL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da contratante.

18.5. Na Nota Fiscal emitida para a contratante deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

18.6. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

18.7. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

18.8. No caso da contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (simples), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

18.9. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a contratante efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

18.10. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a contratada será intimada a providenciar sua regularização.

18.11. Caso a situação não seja regularizada, a contratante efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Obrigações Gerais

19.1.1. Indicar preposto(a) com poderes para resolução de eventuais ocorrências durante a execução do contrato, mantendo atualizados os meios de contato, como e-mail e número de telefone.



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

19.1.2. Possuir equipe de apoio compatível com a demanda e profissionais habilitados(as) e qualificados(as) para cada tipo de tarefa a ser executada.

19.1.3. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no processo de contratação, conforme o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021 e item 7 do Termo de Referência.

19.1.4. Obedecer às normas internas do contratante quanto à entrada e saída de funcionários(as), carga e descarga de materiais, ferramentas e peças, bem como quanto à circulação de veículos da contratada nas dependências do prédio.

19.1.5. Fazer com que seus/suas funcionários(as) cumpram rigorosamente as obrigações contratuais, com base na boa técnica e disciplina, zelando pelo respeito e pela cortesia no relacionamento com servidores(as) do contratante e demais usuários(as) do prédio.

19.1.6. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento das atividades contratadas.

19.1.7. Atender de forma imediata às solicitações do contratante quanto à substituição de profissionais que se revelem inadequados, desqualificados ou que apresentem conduta incompatível com a boa prestação dos serviços.

19.1.8. Fornecer o serviço conforme ofertado, atendendo rigorosamente às especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

19.1.9. Efetuar, sem ônus adicional para o contratante, os ajustes necessários aos serviços que não atenderem às especificações contratuais ou que forem rejeitados, no prazo estipulado no Termo de Referência.

19.1.10. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da legislação vigente, bem como do fornecimento dos itens previstos no Termo de Referência.

19.1.11. Arcar com todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de assumir integralmente os riscos relacionados a acidentes de trabalho que venham a ocorrer durante a execução contratual.

19.1.12. Responsabilizar-se por todos os custos, despesas e encargos decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

19.1.13. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

19.1.14. Atender prontamente às exigências do contratante relacionadas à execução do objeto da contratação.

20.2. Atendimento e Execução dos Serviços

20.2.1. Disponibilizar à fiscalização os canais de contato da contratada para abertura de chamados corretivos, agendamento de serviços, resolução de questões técnicas, operacionais e administrativas, informando imediatamente qualquer alteração desses canais.



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

20.2.2. Adotar medidas de proteção apropriadas para preservar o mobiliário e os equipamentos do contratante durante a execução dos serviços, evitando danos por partículas ou resíduos.

20.2.3. Refazer imediatamente, e às suas expensas, qualquer serviço inadequado ou recusado pelo contratante, sem que isso gere custos adicionais.

20.2.4. Manter o local de trabalho limpo, promovendo o descarte adequado de embalagens, resíduos e demais materiais gerados durante a execução dos serviços.

20.2.5. Planejar e executar as atividades de modo que não interfiram nas rotinas de outros prestadores de serviços eventualmente atuando no mesmo local.

20.3. Comunicações com a Fiscalização

20.3.1. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços ou irregularidade nos equipamentos, apresentando, sempre que solicitado, documentos técnicos como laudos, medições e ensaios.

20.3.2. Justificar por escrito, de forma imediata, a ocorrência de eventuais impedimentos à execução dos trabalhos, quando decorrentes de força maior. Dependendo da complexidade dos serviços ou da aquisição de peças de reposição, e mediante comprovação, o prazo de solução poderá ser prorrogado.

20.4. Demais Responsabilidades

20.4.1. Atualizar, sempre que necessário, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos casos de alterações contratuais.

20.4.2. Preservar o sigilo de imagens, dados e informações a que tiver acesso em função da execução dos serviços nas dependências do Contratante.

20.4.3. Abster-se do uso do nome do contratante para fins comerciais, promocionais, em redes sociais ou em materiais publicitários, sem autorização expressa.

20.4.4. Indenizar, em espécie ou valor equivalente, eventuais danos causados por seus prepostos às instalações, equipamentos ou bens do contratante e/ou de terceiros.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de funcionário designado.

21.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

21.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

21.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

21.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

21.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

21.7. Proceder aos pagamentos devidos à contratada, nas condições e preços pactuados.

21.8. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O Fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

23.1. A vigência contratual terá início a partir da data indicada na **Ordem de Início dos Serviços**, a ser emitida pelo fiscal do contrato.

23.2. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir da data estabelecida na referida Ordem de Serviço, com **rescisão imediata após a conclusão dos serviços contratados.**

23.3. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

23.4. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

23.5. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.6. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

24. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Eventuais prorrogações do prazo de execução ou de vigência contratual deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, com a devida justificativa. Nessas situações, deverá ser apresentado um novo cronograma ajustado, a ser aprovado pela Fiscalização, sem prejuízo da aplicação de penalidades eventualmente cabíveis.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Core-AL, para o exercício de 2025, na respectiva rubrica:
6.2.2.1.1.01.04.04.030 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Maceió, para dirimir questões oriundas desta contratação.

27. CONTATOS

27.1. Setor de Aquisições

E-mail: licitacao@core-al.org.br



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

Tel.: (82) 3336-6993

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes documentos e apêndices:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Memorial Justificativo;
- Pesquisa de Preço;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Ata da Reunião da Diretoria Executiva contendo a análise do procedimento;
- Previsão de Recurso Orçamentário;
- Parecer Jurídico acerca da viabilidade da contratação.

Documento assinado digitalmente
gov.br HELIO DOMINGOS PEREIRA
Data: 03/06/2025 10:59:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maceió, 29 de maio de 2025.

Hélio Domingos Pereira
Coordenador Geral
(REQUISITANTE)

Verifico que o presente Termo de Referência se encontra em conformidade com os requisitos formais da legislação vigente.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA IVANILDA DA SILVA
Data: 06/06/2025 16:22:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Ivanilda da Sila
Assessora Jurídica do Core/AL

FABIO JOSE GOMES BASTOS DE
OLIVEIRA:66271266487

Assinado de forma digital por FABIO JOSE GOMES BASTOS DE
OLIVEIRA:66271266487
Dados: 2025.06.05 11:28:44 -03'00'

Fábio José Gomes Bastos
Assessor Jurídico do Core/AL

Aprovo o presente Termo de referência, assim como sua justificativa.

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL BAIA SIQUEIRA NETO
Data: 04/06/2025 19:22:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manoel Baia Siqueira Neto
Diretor-Presidente do Core/AL



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

APÊNDICE II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Alagoas – Core-AL,
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0XX/2025 – UASG: 926838

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: () _____

Nome Proponente: _____

E-mail: _____

Para atendimento do objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Aviso desta Dispensa Eletrônica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	O proponente deverá inserir a descrição completa do item ofertado.	Empreitada Global	R\$

Informamos que realizamos a análise detalhada dos documentos referentes à dispensa de licitação, estando plenamente cientes de seu conteúdo, o que nos possibilitou a elaboração da presente proposta.

1 – Declaramos estar cientes e concordar com os termos do Aviso de Dispensa e seus anexos;

2 – Confirmamos que o prazo de validade desta proposta, contado a partir da data de abertura, é de 60 (sessenta) dias;

3 – Declaramos que os preços apresentados abrangem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como quaisquer outros encargos diretos ou indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo as licenças necessárias para sua realização.



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo realizada de forma contínua e ininterrupta, conforme as especificações estabelecidas nesta proposta e em conformidade com o disposto no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Por fim, afirmamos ter pleno conhecimento de todos os aspectos relacionados à Dispensa de Licitação em questão, e expressamos nossa total concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Data e Local

Assinatura do Responsável legal da empresa





Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

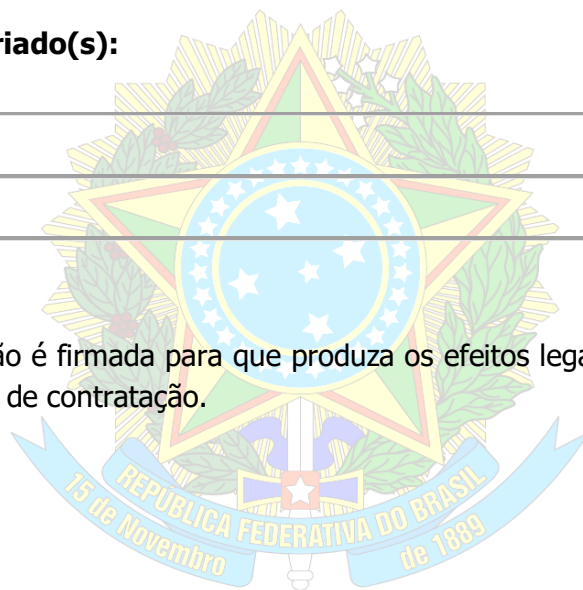
APÊNDICE III- DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(A ser preenchida caso a vistoria tenha sido realizada)

Para fins de instrução do procedimento de **Dispensa de Licitação** acima referido, declaramos _____ que _____ o(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____, representante legal da empresa _____, realizou vistoria **in loco** na(s) data(s) e endereço(s) abaixo relacionados, com o objetivo de avaliar as condições do local onde serão executados os serviços de reforma:

Endereço(s) vistoriado(s):

A presente declaração é firmada para que produza os efeitos legais cabíveis no âmbito do referido processo de contratação.



Local e data.

Assinatura do Funcionário do Core/AL presente na vistoria



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

APÊNDICE IV- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaramos, para os devidos fins, que estamos de pleno acordo com todos os termos do edital e seus anexos, tendo total conhecimento:

- das instalações envolvidas;
- do estado de conservação;
- da natureza e do escopo dos serviços a serem executados;
- bem como de todas as condições e eventuais dificuldades inerentes à execução contratual.

A empresa compromete-se a não alegar desconhecimento de qualquer aspecto relacionado à contratação como justificativa para o descumprimento de obrigações assumidas, assegurando o fiel cumprimento do contrato, caso vencedora do certame.

Local e data.



Representante Legal da Empresa



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

APÊNDICE V- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Caso a vistoria não tenha sido realizada)

Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno e integral conhecimento das condições e circunstâncias relativas ao objeto da dispensa de licitação eletrônica, bem como do local onde os serviços serão executados.

Assumimos total responsabilidade por quaisquer danos ou consequências decorrentes da não realização de vistoria técnica presencial, cientes de que sua ausência não exime, tampouco reduz, as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa





Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

APÊNDICE VI- DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

(Após a assinatura do contrato)

Pelo presente, encaminhamos, em anexo, a documentação abaixo relacionada, conforme exigido contratualmente:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- b) Comprovante de recolhimento da ART, com base no valor total do contrato.

Declaramos, ainda, que o(a) Sr(a).

[incluir formação, número do CREA e/ou do CFT ou CRT],
residente à _____,
telefone: () _____ | e-mail: _____,

será o(a) engenheiro(a)/tecnólogo(a)/técnico(a) designado(a) como coordenador(a) geral e representante imediato(a) desta empresa na execução da obra, atuando como responsável técnico(a) direto(a) pelos serviços prestados e demais assuntos de natureza técnica ou operacional.

Comprometemo-nos a manter essa indicação e os dados informados devidamente atualizados durante toda a vigência do contrato.

Sem mais para o momento, firmamos a presente.

Local e data.

Nome do Representante Legal



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

**APÊNDICE VII- MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO
(Após a assinatura do contrato)**

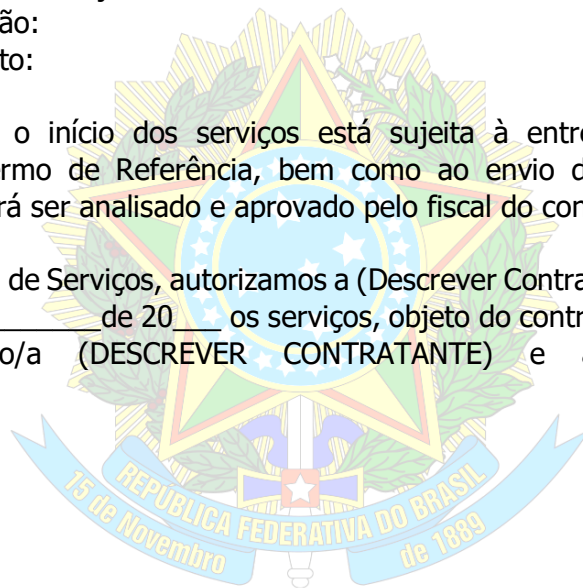
Referente à execução do **Serviço de manutenção/reparo emergencial do telhado do Core-AL**, situado na Avenida da Paz, nº 2014, Centro, Maceió, CEP 57020-440.

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº
- 1.2. (Modalidade) nº
- 1.3. Valor Contratado: R\$ xxxxxxx (valor por extenso).
- 1.4. Contrato nº
- 1.5. Contratada:
- 1.6. Prazo de Execução: XXX dias úteis
- 1.7. Data de início da execução:
- 1.8. Data de conclusão:
- 1.9. Fiscal do Contrato:

A mobilização para o início dos serviços está sujeita à entrega dos documentos mencionados no Termo de Referência, bem como ao envio do cronograma físico-financeiro, que deverá ser analisado e aprovado pelo fiscal do contrato.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a (Descrever Contratada) a iniciar na data de ____ de ____ de 20__ os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o/a (DESCREVER CONTRATANTE) e a empresa acima.



Data e local.

(Fiscal do Contrato)



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

**APÊNDICE VIII- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA
JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI – ART. 4º DA IN RFB nº
1.234/12
(Empresa Optante Pelo Simples)**

Ilmo. Sr.

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Alagoas– Core-AL

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Data e Local

Assinatura do Responsável legal da empresa



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

APÊNDICE IX – MEMENTO PARA O PREPOSTO DA OBRA
(Após a assinatura do contrato)

Descrição Geral:

O funcionário [nome do funcionário] exercerá a função legal de Preposto da Contratada junto à Contratante. Trata-se de profissional integrante do quadro da Contratada que atuará como elo de comunicação entre a Contratante e a Contratada, sendo o principal ponto de contato da Fiscalização com a empresa executora.

O Preposto deverá permanecer no local da obra sempre que houver atividades em andamento e, dentre suas atribuições, destacam-se:

- a) Acompanhar e controlar o cronograma físico das atividades, a equipe de trabalho e o recebimento de materiais;
- b) Realizar registros fotográficos diários e encaminhá-los ao fiscal responsável;
- c) Garantir o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme as Normas de Segurança vigentes;
- d) Zelar pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados.

A Contratada poderá substituir o preposto, desde que o novo profissional atenda aos critérios de aceitação descritos neste documento. A Fiscalização poderá, igualmente, solicitar a substituição do preposto mediante justificativa formal, em caso de constatação de inadequação ao desempenho da função.

Normas Aplicáveis: MTE – CBO 7102-05 (Mestre de Obras da Construção Civil) ou outra função equivalente compatível com o objeto contratado.

Critérios de Aceitação: Será exigida experiência prévia na função. Serão considerados congêneres, para fins de análise da Fiscalização: construtor civil, edificador, encarregado, fiscal de obras, mestre de manutenção predial, supervisor de obras, supervisor de manutenção predial, supervisor de construção, entre outros cargos equivalentes.

Critérios de Medição: A atuação do preposto será aferida com base no cronograma e nos planejamentos semanais previamente encaminhados e aprovados pela Fiscalização, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

Data e Local.

Assinatura do Responsável legal da empresa



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

APÊNDICE X- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.002/2025 RUBRICA XXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO/REPARO DO TELHADO DO CORE-AL, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE ALAGOAS – CORE/AL, E A EMPRESA CONTRATADA XXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE ALAGOAS – CORE/AL, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.393.179/0001-73, com sede na Av. da Paz, Centro, nº 2014, CEP 57.020-440, Maceió - AL, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identificação profissional), (identificação civil), doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, (nome empresarial), (natureza jurídica), (endereço profissional), denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (número da identidade), (número do CPF), e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, seu art. 75, II, e a IN nº 67/2021 do Ministério da Economia, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto da presente contratação é a execução da manutenção/reparo no telhado da sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Alagoas (Core-AL), por empresa especializada, com o objetivo de preservar as estruturas físicas do edifício, os bens patrimoniais da instituição e, principalmente, garantir a segurança e integridade física de seus colaboradores e usuários — representantes comerciais ou não — que frequentam as dependências da sede. Tais serviços serão prestados conforme os termos do Processo de Dispensa nº xx/2025 e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como partes constitutivas.

1.2. Os serviços serão divididos da seguinte forma:



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Empresa para Manutenção/Reparo Emergencial do Telhado do Core/AL	Empreitada Global	R\$

1.3. A contratação compreende o fornecimento, pela CONTRATADA, de toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo recursos humanos qualificados (sem exigência de dedicação exclusiva), materiais adequados, aplicação das melhores práticas técnicas disponíveis, bem como as licenças indispensáveis à prestação dos serviços.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação:

1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.4.2. Os apêndices do Termo de Referência que embasaram a contratação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira é de xx (xx), conforme os quantitativos especificados no item 1.2 deste termo de contrato.

3.2. O valor mencionado acima inclui todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto contratual, abrangendo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.3.1. O prazo, a forma e as condições para pagamento encontram-se descritas no Termo de Referência desta contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



Core-AL

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir da data estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, com possibilidade de rescisão imediata após a conclusão dos serviços contratados. Ressalta-se, contudo, que o prazo máximo para a execução dos serviços será de 35 (trinta e cinco) dias úteis, a contar da emissão da referida Ordem de Serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas descritas no Termo de Referência e nos anexos desta contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no item 14 no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Conta: **6.2.2.1.1.01.04.04.030 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

9. CLÁUSULA NOVA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.2. Qualquer fiscalização exercida pela CONTRATANTE será efetuada em seu exclusivo interesse e não implicará corresponsabilidade pela prestação dos serviços contratados, não assistindo à CONTRATADA eximir-se de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços.

9.3. A fiscalização efetuada pela CONTRATANTE verificará a qualidade da prestação dos serviços, podendo exigir substituições quando não atendam aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.



Core-AL

**Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas**

9.4. Fica designado o funcionário xxx, CPF nº xx (Cargo) como Fiscal Titular dos serviços constantes no objeto deste Contrato, e o funcionário xxx, CPF xxx, (Cargo) como Fiscal Suplente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 137, da Lei nº 14.133/21, é causa para sua extinção, podendo acarretar, conforme o caso, as consequências previstas no art. 155, do mesmo diploma legal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO À PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Este contrato vincula-se ao Ato que autorizou a contratação direta, à proposta vencedora e às demais disposições legais da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. A publicação deste Contrato será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 dias úteis de sua assinatura e no sítio eletrônico oficial do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Alagoas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maceió – AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no §1º, do art. 92 da Lei nº 14.133/21, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maceió/AL, xx de xx de 2025.

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE
ALAGOAS – CORE/AL**

XX

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF nº.:

CPF nº.: